

Santo André, 8 de abril de 2026.

De: Núcleo de Apoio Legislativo

Para: Presidência

Referencia:

Processo: nº 6416/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 254/2025

Autoria: Ver. Denis Gambá

Ementa: Projeto de Lei CM 254/2025 que autoriza o Poder Executivo a instituir o selo “TEA a Bordo”, no âmbito do Município de Santo André.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Providências

Ação Realizada: Providências Realizadas

Descrição:

Conforme informado no despacho de fls. 25-26, os autos foram, por solicitação do Ver. Dr. Fábio Lopes, encaminhados à Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos, da qual requereu, na oportunidade, proceder ao exame das razões expostas pelo Autor (Ver. Denis Gambá) em Requerimento (**Protocolo nº 9362/2025**) cuja juntada providenciou para manifestar-se acerca do entendimento exarado no parecer jurídico (fls. 12-15) e, assim, defender a constitucionalidade da propositura.

Atendendo a quanto lhe foi assim solicitado, a Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos exarou, a fls. 27-28, despacho em que ressalta a natureza administrativa das suas atribuições, cujos limites devem ser observados sob pena de a sua atuação tornar-se ilegítima.

Consignando, em suma, que apreciar o mérito dos projetos é prerrogativa das Comissões encarregadas, em cada caso, de examiná-los, fez, outrossim, constar que só lhe cabe, a esse respeito, observar e fazer observar a correção formal dos processos.

Retornando, por fim, o processo para o Núcleo de Apoio Legislativo, segue para autorização da Presidência, ressaltando-se que, a teor do quanto proferido em despacho exarado a fls. 21, encontra-se o presente Projeto de Lei pendente do parecer (17-19) das Comissões.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Próxima Fase: Autorização da Presidência

André Gustavo Martins Pitomba
Chefe de Núcleo de Apoio Legislativo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360036003900310030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.